



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

DECRETO Nº 068/03 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc, e com fundamento na Lei nº 603/00 de 29 de Maio de 2000.

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial renomeada pelo Decreto nº 168/02 de 02 de Setembro de 2002, avaliou uma motoniveladora de propriedade do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação em hasta pública, não havendo afluído ou comparecido interessados, tornando-se "deserta";

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam re-nomeados os membros:

**ALMIR ANTONIO JOAQUIM
JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS**

para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial, objetivando a reavaliação do bem móvel, no estado em que se encontra, para fins de alienação em hasta pública, ou seja: 01(uma) motoniveladora de marca Huber – Warco modelo/tipo 140-S, chassi nº 920, movida a óleo diesel.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Reavaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Reavaliação, atribuindo por consenso, valor mínimo único do bem móvel, para fins de alienação; Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º- Os membros integrantes da Comissão Especial, de que trata o artigo 1º dêste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2003.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

Prof. Antonio Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE
E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE
COSTUME.

Julio Oscar Sales
ALDO OLIVEIRA PARDI
Secretário de Controle e Gestão



Primeira Hora - 22/04/03.

DECRETO Nº 068/03 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003

INSTITUI COMISSÃO ESPECIAL PARA REAVALIAÇÃO DE BEM MÓVEL, PARA FINS DE ALIENAÇÃO EM HASTA PÚBLICA.

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc., e com fundamento na Lei nº 603/00 de 29 de Maio de 2000.

CONSIDERANDO, que a Comissão Especial renomeada pelo Decreto nº 168/02 de 02 de Setembro de 2002, avaliou uma motoniveladora de propriedade do Patrimônio Público Municipal, para fins de alienação em hasta pública, não havendo afluído ou comparecido interessados, tomando-se "deserta".

DECRETA:

ARTIGO 1º- Ficam re-nomeados os membros:

ALMIR ANTONIO JOAQUIM
JOSÉ WILSON PAULINO DE SOUZA
FERNANDO CORRÊA DOS SANTOS

para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão Especial, objetivando a reavaliação do bem móvel, no estado em que se encontra, para fins de alienação em hasta pública, ou seja:
01 (uma) motoniveladora de marca Huber. Warco modelo/tipo 140-S, chassi nº 920, movida a óleo diesel.

ARTIGO 2º- A Comissão Especial de Reavaliação objeto do artigo 1º do presente Decreto, deverá apresentar no prazo de 10 (dez) dias, Laudo de Reavaliação, atribuindo por consenso, valor mínimo único do bem móvel, para fins de alienação; Laudo este que deverá ser firmado por todos os membros da Comissão.

ARTIGO 3º- Os membros integrantes da Comissão Especial, de que trata o artigo 1º deste Decreto, não serão remunerados; e, seus serviços são considerados relevantes para o município.

ARTIGO 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de Fevereiro de 2003.

ARTIGO 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.